ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 23 DE SETEMBRO N. 206.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda S. Januario B.M. Aud dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
20 Terçajej. S. Eustaq. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
21 Quarta ✱ Temp. jej S. Matheus Ap.
22 Quinta S. Mauricio M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
23 Sexta Tp. jej. S. Lino ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
24 Sabado Tp. jej. N. S. das M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
25 Domingo S. Firmino B M. Lua ch. as 2 h. e 40 m. da t.

Tudo agora depende e nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Setembro 22.

LOndres 37 Ds. St. por 1., ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 260 -265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6.,400 13.,200 13.,400
" 4.,000 6.,790 a 6.,800
Pezos 1.,440
Premio da prata 50 p. c.

" das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 18 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 11 de Julho.

A's 10 horas feita a chamada, e achando-se numero legal, foi aberta a sessaõ depois de lida, e approvada a acta d'antecedente.

O Snr. 1. Secretario deo conta do expediente, e leo hum Officio do Ministro dos Estrangeiros, em que remette o seguinte art. addicional ao tractado concluido entre o Brasil e Portugal.

Art. addicional. A disposiçaõ contida no art. setimo do tratado concluido em desenove de Maio do corrente anno, entre o Imperio do Brasil, e os Reinos de Portugal e Algarves, quando trata dos individuos accusados de alta traição para o effeito de naõ receberem azilo nos territorios das altas partes contractanctes, de nenhuma forma comprehende as pessoas implicadas em crimes politico, ou dependentes destes.

O presente art. addicional terá a mesma força e vigor, como se fôra, ou tivesse sido inscrido palavra por palavra no sobredito tratado.

Em testemunho do que nós os Plenipotenciarios de Sua Magestade o Imperador do Brasil, representado pelo Regente em Seu Augusto nome e de Sua Magestade Fidelissima, em virtude dos nossos plenos poderes, assignamos o presente art. addicional com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr o selo das nossas armas.

Feito na Cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mez de Julho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos trinta e seis. — Joze Ignacio Borges. — Joaquim Antonio de Magalhães.

Leo mais outro Officio do Ministro da Guerra: outro do Ministro da Fazenda, que foi remettido á Commissão do Orçamento.

Mencionaraõ-se hum Officio do Presidente de Sergipe, huma representaçaõ da Camara Municipal de Vallença, e alguns requerimentos de partes, que foraõ ás respectivas Commissões.

Ficou sobre a meza, para se tomar em consideraçaõ hum requerimento de Joze Alves Pinto Campello.

Ordem do dia.

Entrou em discussão huma resoluçaõ vinda do Senado, a qual sendo approvada, e adoptada depois de discutida foi remettida á Com. de Redacção.

Entrou em discussaõ hum projecto de resoluçaõ vindo do Senado approvando o decreto, que concede a aposentadoria de Joze Alves Pinto Campello.

Sendo discutida sufficientemente a resoluçaõ foi posta a votos, e foi regeitada.

Entrou em discussão hum projecto de resoluçaõ, que concede ao Chefe d'Esquadra Joaquim Mouraõ Pinheiro, em remuneraçaõ de seus serviços, a tença de 220$ rs. annuaes.

Discutida foi approvada, e adoptada, e foi á Commissão de Redacçaõ.

Entrou em discussaõ huma resoluçaõ que approva a aposentadoria de Manoel Francisco de Mello, com a diaria de 320 reis.

Discutida foi posta a votos, e regeitada.

Continuando a primeira discussaõ do projecto de Decretos da Camara sobre omissões, e duvidas, que forem inviadas pelo Supremo Tribunal de Justiça, deo se por concluida a primeira discussão, e passou a segunda por ser approvado o projecto.

Entrando o Sr. Ministro da Justiça, a primeira discussaõ adiada na sessaõ passada ácerca da proposta do Governo, que trata dos Guardas Nacionaes, continuou em sua presença.

O Snr. Carneiro Leão, disse que esta proposta não ataca o acto addicional, e por conseguinte votou para que passe a 2. discussaõ.

O Senhor Ferreira da Veiga discorrendo longo tempo foi da mesma opinião.

O Snr. Sebastião do Rego disendo que a proposta offende o acto addicional pronunciou-se, e votou contra ella.

O Snr. Rodrigues Torres intendendo, que a Guarda Nacional do modo porque está organizada não pode prestar serviços de destacamento, votou contra a Lei.

O Snr. Alcibiades disse que julgádo, que esta proposta pode ferir o acto addiccional por isso votava contra ella, apesar de ter votado pelas propostas do Governo.

O Snr. Rezende disse que não tendo confiança no actual Ministerio, por isso votava contra a proposta do Governo.

O Snr. Ferreira da Veiga disse que não obstante a forma de Governo Representativo garantir a qualquer Deputado o recuzar o seu voto quando naõ tem confiança no Ministerio, com tudo que julgava que em primeiro lugar se devia attender ao bem do paiz, e neste sentido discorreo largamente.

O Sr. Francisco do Rego disse que julgando que a proposta vai de encontro ao acto addiccional, votou contra ella.

O Snr. Carneiro Leão concordando na necessidade de se reformar a Lei da Guarda Nacional, disse que julgava que aquelles Senhores, que votaraõ pelo ultimo art. da outra proposta, deviaõ votar por esta agora.

O Snr. Limpo de Abreu defendeo a proposta das arguições, que alguns Senhores tem feito. Combateo tambem a opiniaõ daquelles que julgaõ que a proposta offende o acto addiccional. Discorrendo largo tempo disse em fim, que o fim a que se propoz o Governo foi enviar soccorros para o Rio Grande, e que estes seriaõ faceis de conseguir com os poucos arts. que o Governo offerece á consideraçaõ da Camara.

O Snr. Alcibiades disse que em virtude do que ouvira ao Snr. Deputado Relator da Com., te oppozera a que a proposta passasse a 2. discussaõ, mas á vista do que o Snr. Ministro dos Estrangeiros disse, e de suas explicações votava para que passasse a 2. discussaõ.

O Snr. Cornelio França disse que naõ podia concordar com a opinião do Sr. Alcibiades; que a proposta só serve para levar a effeito o plano do Governo que embirrem em querer mandar para o Rio Grande a Guarda Nacional; e que lhe parece mais proprio para esse fim o corpo de Policia, do que a Guarda Nacional. Declarou que ainda mesmo que lhe faltassem outros motivos, e razões para naõ votar pela proposta era bastante o naõ ter confiança alguma no actual Ministerio.

O Snr. Ministro da Justiça notou, que o Governo he censurado por violar a lei, segundo se tem dito, e que agora alguns Snrs. querem, que o mesmo Governo viole o contracto feito com os Permanentes mandando-os para o Rio Grande.

O Snr. Cornelio França respondeo ao Snr. Ministro que elle Deputado naõ quer que o Governo viole as leis, porque tem occasião de as violar sem ser aconselhado por elle Deputado; que o que disse era, que o Governo podia engajar os Permanentes para fazerem o serviço no Rio Grande: e rematou disendo que estava persuadido, que o Snr. Ministro não conseguirá o seo fim e que ha de mandar para o Rio Grande tropas e naõ Guardas Nacionaes.

O Snr. Ministro da Justiça declarou, que quando fallou em violar as leis se referira ao que dissera hum Deputado em huma das Sessões passadas.

O Snr. Francisco do Rego julgou que se deve offerecer huma emenda sobre a lei da fixaçaõ de forças para serem augmentadas.

O Sr. Limpo de Abreu disse que os soccorros mandados tem dous fins bater os rebeldes, e conservar depois a tranquillidade da Provincia.

Deo-se a materia por discutida, e passou a proposta a 2. discussão.

Entrou em discussaõ o seguinte:

« Capitulo III. — Ministerio da Justiça. — Art. 4. O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça he autorisado a despender no anno financeiro desta lei: § 1. Com a Secretaria de Estado e seu expediente, inclusive a impressaõ dos actos expedidos por este Ministerio, 20 924$200 reis, § 2. Com o Tribunal Supremo de Justiça 67 366$667; § 3. Com as Relações 176.218$801: § 4. Com o estabelecimento de colonias de degradados e vagabundos 12:000$ reis; § 5. Com a instrucçaõ e armamento da Guarda Nacional 102:000$; § 6 Com os Bispos e relaçaõ Ecclesiastica, 16 800$; § 7. Com as despezas eventuaes 12:000$.

Rs. 407:309$568

« No Municipio da Corte. — § 8. Com á Cathedral e Capella Imp. 43 373$900; § 9. Com os Parochos 12:214$220; § 10. Com as Justiças Territoriaes 11:600$; § 11. Com a Policia e segurança publica 27:792$; § 12. Com a Guarda Nacional 1:950$: § 13. Com os Municipaes Permanentes 180:000$; § 14. Com os Lazaros 6:000$; § 15. Com casas de prisaõ com trabalho, e reparos de cadeias 60.000$; § 16. Com a conducaõ, vestuario e sustento de presos pobres 12:000$.

Reis. 354 930$120 — 762 239$788. »

O Sr. Climaco fez algumas interpellações ao Sr. Ministro ácerca da nomeaçaõ de hum Juiz de Direito para a Provincia do Espirito Santo porque naõ julga ser das attribuições do Governo esse negocio.

O Sr. Ministro disse, que o Governo adherio ao que lhe representara o Presidente da Provincia, e que naõ se consignou quantia alguma por serem pagos os Juizes de Direito das rendas provinciaes.

O Sr. Climaco disse que o Snr. Ministro naõ exerceo este direito de nomear Juizes de Direito por authoridade propria, porque essa nomeaçaõ he das attribuições da authoridade provincial.

Ficou a discussão addiada pela hora: e levantou-se a sessão ás duas horas da tarde.

SENADO

Sessaõ de 12 de Julho de 1836.

O Sr. 1. Secretario leo hum officio do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, em que partecipa naõ poder hoje assistir á discussaõ do tratado com a Austria, ao que havia sido convidado pelo Senado, por estar occupado em

hum discussão na outra Camara, mas que virá em outra occasião ; ficou s b e a Meza para se deliberar.

Continuou a discussão do parecer da Cõmissão da Meza sobre a impressão da Memoria do Conego Francisco Vieira Goulart sobre pezos e medidas, venceo-se que se mandasse imprimir.

Entrou em 1.ª discussão o Projecto de resolução sobre as attribuições dos Juizes de Paz, e o Sr. Velasques requereo urgencia para se dispensar a 1.ª discussão entrando hoje em segunda o que se venceo.

Entrarão mais em primeira discussão e forão approvados successivamente dois Projectos de resolução hum ácerca das attribuições dos Juizes Municipaes, e outro dos Juizes de Direitos.

O Snr. Presidente propoz-se ávista da resposta do Ministro dos Negocios Estrangeiros devesse ficar addiado o tratado até que o mesmo Ministro possa vir assistir á discussão, ou se deveria entrar-se na discussão, e vencendo-se pela segunda parte entrou em discussão o tratado que foi regeitado.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

PREEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

AVIZO.

O Prefeito da Comarca, em virtude de ordem de Sua Exa., o Snr. Prezidente, faz sciente aos Srs. abaixo declarados, q' receberaõ armas do Arsenal de Guerra, quando Juizes de Paz, que as façaõ recolher no praso de dez dias, contados da publicaçaõ d'este, sub-pena de se proceder na forma da Lei. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 22 de Setembro de 1836.
Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.

Rellaçaõ dos Juizes de Paz, que faltaõ recolher o armamento, que receberaõ desde o anno de 1832, té 1835.

O Juiz de Paz do Poço da Panella Francisco Duarte Coelho, 12 espingardas.

Idem da Boaviagem Joze Rodrigues de Oliveira Lima, 10 bacamartes e 18 zagaes.

Idem do 3.º Districto de S. Pedro Gonsalves, 16 zagaes.

Idem do 3.º Districto da Boavista Rufino Joze Correia de Almeida, 14 bacamartes.

Idem do 2.º Districto da Boavista Patricio Joze Borges, 5 bacamartes, e 8 espadões.

Idem do 3.º Destricto de S. Pedro Goncalves Francisco Rodrigues Maxado, 20 espadões.

Idem do 2.º Destricto da Boavista João Manoel Mendes de Azevedo, 24 zagaes.

Idem João Francisco Regis Quintella, do 4.º Districto de Santo Antonio, 50 espadões.

Idem do 5.º Destricto de Santo Antonio Rodolfo João Barata de Almeida, 40 espadões, 12 zagaes, e 28 chuxos.

Idem do 1.º Districto da Boavista Joze Bernardo da Gama, 17 espadões, e 6 zagaes.

Idem do 3.º Destricto de Santo Antonio, 15 espadões.

Idem do 1.º Destricto de S. Pedro Gonçalves, 8 espadões.

Idem do 2.º Destricto da Boavista, 12 espadões.

Idem do 3.º Destricto do Bemfica Luiz Carlos da Costa, 8 bacamartes.

Idem do 5.º Destricto de Santo Antonio, 20 espadões.

Idem do 2.º Destricto de Santo Antonio, 7 espadões.

Idem do 3.º Destricto da Boavista Manoel Alves de Aguiar, 24 espadões.

Idem do 4.º Destricto dos Affogados Joze Camillo da Silva, 6 espingardas, e 3 bacamartes.

Arsenal de Guerra 27 de Maio de 1836. —Assignado Joaquim Clemente Lemos Duarte.—Conforme Antonio de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, Ajudante as Ordens de Semana.

Parte do dia 22.

Illm. e Exm. Sr. — A' requisiçaõ do Consul Francez, fiz prender hontem ao Subdito da mesma Naçaõ de nome Gilet, pintor, por haver ferido gravemente na cabeça a outro de nome Piard, marcineiro. Mandei igualmente prender os pretos de nome Marcellino, escravo de Domingos Malaquias, por ter esbordoado á uma preta, escrava ; Joaõ, escravo de Joze Antonio, por ter quebrado a cabeça a outra preta, tambem escrava ; e Manoel, escravo de Joze Brazilio, por estar fugido. O Sub-Prefeito da Freguezia de Santo Antonio remetteo presos os pardos Thomé Ignacio Gomes, e Amaro, escravo do Sr. do Engenho Jacaré, por terem sido encontrados fóra de horas, e fazerem-se suspeitos, por suas respostas vagas.

O Sub-Prefeito da Freguezia de Ipojuca remetteo o recruta de nome Manoel Galdino Pereira.

O Carcereiro da Cadeia d'esta Cidade participa, que hontem, depois do toque de recolher, fallescera o réo, de nome Marcelino Rodrigues, o qual se achava prezo no seguro da mesma Cadeia, por crime de ferimentos, de umas facadas, que tumultuariamente recebera dos outros presos no mesmo seguro.

Deos Guarde a V. Exc. Secretaria da Prefeitura do Recife 22 de Setembro d'1836 Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.—Manoel do Nascimento da Costa Monteiro Prefeito da Comarca.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 184.

CORREIO.

Autos vindos do Rio de Janeiro, e existentes na Administraçaõ do Correio que as partes das mesmas devem pagar os respectivos portes, e depois serem levados a Rellacaõ.

Autos em que saõ partes Antonio Pedro de Mendonça Corte Real e Joaquim de Bastos.

Ditos dito dito Francisco dos Santos Silva, e Antonio Jorge da Cruz, sua mulher, e outros.

Ditos dito dito Thereza de Jezus Bandeira e Mello, e Francisco d'Ollanda Chacon.

Ditos dito dito Antonio Lins da Silva, e Joaõ Agostinho de Castro com Custodio dos Santos Castro.

Ditos dito dito Bartholomeu José de Carvalho, e Joaõ José do Espirito Santo, e outro.

Ditos dito dito Diogo Teixeira de Macedo, e Antonio da Silva & Comp.

— O Pataxo Francelina de que é Capitão Joze da Silva Neves, sai para o Rio Grande do Sul, com escalla por Santos no dia 2 de Outubro.

Continuado do n.º antecedente.

Tendo-se de proceder nos termos da Ley até o dia 30 do corrente o consumo pelo fogo das cartas retardadas nesta Administraçaõ abaixo descriptas: avisa-se por este motivo as partes interessadas para que com tempo as tirem ou as mandem tirar até a vespora daquelle dia, para que por insciencia desse processo naõ venhaõ depois a ter os proprietarios d'ellas algum prejuizo.

Lista nominal das Cartas a que se refere o aviso assima.

Joaõ José Paxeco, Joaõ José Figueiro, Joaõ Jose Medeiros, Joaõ José Ramos, Joaõ José Santa Maria, Joaõ Lourenço Paes Souza, Joaõ Marques Amaro, Joaõ Muniz Cabral, Joaõ Moreira, Joaõ Miguel Cunha, Joaõ Profirio Mota, Joaõ Pedro Roxa, Joaõ Pereira Silva Martins, Joaõ Roxa, Joaõ Ricardo Freitas, Joaõ Rodrigues Ferreira, Joaõ Sabino Silva, Joaõ Sebastiaõ Peretti, Joaõ Xavier Ribeiro Araujo, José Apolinario Cunha, José Alves Costa, José Alves Pimenta, José Augusto Cunha, Silveira, José Pinto Almeida, José Pinto Oliveira, José Paxeco Ozorio, José Pereira Oliveira, José Pedro Marques, José Pereira, Padre José Querobins Carneiro, José Silva, José Silva Campos, José Souza Pimentel, José Soares Vieira, José Theodoro, José Vieira Medeiros, Ladisláu Pinto, Lourenco Simoens, Lucas Castro, Luiz Antonio Fernandes, Luis Antonio Ferreira, Fr. Luis das Dores, Luis França Mello, Luis Gomes Araujo, Luis José Fonceca, Maria Conceiçaõ, Maria Margarida C., Maria Magdalena Silva, Marianna Francisca Barros, Marianna Jezus, Marianna Faustina, Maria Rita Mello, Maria Rita Nascimento, Manoel Antonio Nascimento, Manoel Alves Roxa, Manoel Costa Pereira, Manoel Campos, Manoel Domingues Pereira, Manoel Fernandes Guedes, Manoel Francisco Almeida, Manoel Gomes Cruz, Manoel Ignacio Espirito Santo, Manoel José Silva Guimaraens, Manoel José Silva Maia, Manoel José Tavares Silva, Manoel Luis, Manoel Medeiros Silva, Manoel Medeiros, Manoel Oliveira, Manoel Oliveira Rego, Manoel Oliveira Lima, Manoel Pinto Cunha, Manoel Pinto Soares, Manoel Pereira Guimaraens, Manoel Ribeiro, Manoel Souza Carneiro, Manoel Souza Mello, Manoel Silva Amorim, Manoel Silva Barros, Marcos Joze Ferreira, Miguel Avillar, Miguel Francisco Amaral, Moraes, Marquez d'Olinda, Matheus Goncalves Leonardo, Matheus Antonio Vianna, Manoel Jacinto Navarro S., Manoel Joaquim Almeida, Manoel Joaquim Pascoal R., Manoel Joaquim Ribeiro, Manoel Joze Ferreira C., Manoel Joze Fernandes F., Manoel Jose Galvaõ, Manoel Joze Souza, Manoel Antonio Roxa, Patricio Guilherme Carmo, Policarpio Joze Albuquerque, Pedro Joze Mattos, Pedro Marciano, Romana Lourenço, Rosa Maria Encarnaçaõ, Roberto Costa Niguú, Sabino Antonio Almeida, Silvino Francisco Torres, Simplicio Xavier Fonceca, Sebastiaõ Joze Gomes, Thomazia Angelica G., Thomaz Jezus Nunes, Thomaz Marques Jezus, Victorino Antonio Martins, Victorino Joze Medeiros, Venancio Souza Padiiha.

OBRAS PUBLICAS.

As pessoas, que se quizerem matricular na Escola de Topographia, saõ convidadas a comparecer na Inspecçaõ das Obras Publicas em quarquer dia util das dez horas ao meio dia, a fim de darem o seu nome ao Inspector Geral a quem se apresentaraõ munidas dos documentos, que provem terem os preparatorios exigidos pelo art. 27 do Regulamento da Repartiçaõ das ditas Obras.

Inspecçaõ das Obras Publicas 20 de Setembro de 1836.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O Provinciano periodico das Alagoas reappareceo em 18 de Agosto : nós o recebemos até 4 de Setembro, e folgamos pela tranquilidade que reina naquella Provincia. Chegou a 19 de Agosto o novo Presidente o Sr. Doutor Rodrigo de Souza da Silva Pontes, sobre cujos auspicios o Provinciano augura e espera prosperos dias á sua Patria. Tenhaõ sido pelo novo Presidente espassadas as Eleições primarias, e secundarias, depois que elle tomou posse em 23 do passado, em consequencia de lhe constar a grande caballa, que se urdia, como por ser impossivel poder-se de 9 á 29 de Setembro (dias marcados pelo antigo Presidente, para votar-se nos Eleitores, e reunirem-se e tes em Collegios) foraõ pois designados para essas funcções os dias 15 de Setembro, e 20 de Outubro, e a apuraçaõ geral na Camara da Capital a 3 de Novembro.

Entre varias leis que publica o Provinciano notamos singularmente por sua utilidade e bom espirito a de n.º 12, cujos artigos aqui transcrevemos :

Art. 1.º O primeiro Agricultor, que em cada hum dos Municipios desta Provincia, aprezentar no mercado tresentas arrobas de Café, producçaõ annual de sua lavra, receberá pelos Cofres Provinciaes, no anno financeiro subsequente ao em que tiver lugar a referida aprezentaçaõ, o premio de hum conto de reis.

Art. 2.º O Governo da Provincia empregará todos os meios ao seu alcance, para entrar no verdadeiro conhecimento se as tresentas arrobas de Café de que trata o Artigo 1.º, saõ producções do proprio Agricultor ; e além destas indagações, mandará fiscalizar pelo Procurador Fiscal, e peritos por elle nomeados, a plantaçaõ desse Agricultor, que pelo menos deverá constar de quatro mil cafezeiros.

Art. 3.º Ficaõ revogadas todas as Leis, e Disposições em contrario.

Continuacaõ do Artigo Religiaõ, sobre a occiosidade, e regalo dos Regulares.

Se os accusadores da vida folgada, e regalada dos Frades fossem da classe des es miseraveis, que para ganhar o seu pão trazem as mãos callejadas e os corpos consumidos, teriaõ desculpa, vendo, que os Regulares sem grandes fadigas corporaes, semelhantes ás delles, e que elles só julgaõ, e chamaõ trabalhos, tem o que lhes basta para a sua subsistencia : mas que se intente, e prosiga este processo por homens, que passaõ a vida, ou a maior parte della nas delicias !... Seja pelo amor de Deos.

Em vaõ fóra convidar a hum desses Sybaritas para que vaõ ao menos por hum anno gozar do ocio, e regalo dos Regulares vivendo em tudo, como elles, ja naõ digo em huma Religiaõ austera, e pobre, mas em huma d'aquellas, que elles julgarem mais accomodada ao seu descanço ; porque ninguem seria capaz de cathequisar a hum só desses discipulos de Epicuro.

Sigamos hum mancebo, que entra na Religiaõ, e observemos-lhe os passos para nos convencermos da ociosidade, em que vive. No anno do noviciado, além da prizaõ, e silencio perpetuo, frequenta o Côro, ministra no Altar, serve nas officinas do Mosteiro, tem horas determinadas para a Oraçaõ Liçaõ espiritual, Praticas, Capitulos, Orações vocaes, Lições de Musica, e Ceremonias, serve, e lê á meza, varre dormitorios, e em algumas Religiões mais austeras tem outros serviços mais pezados. Depois de professo fica sujeito ás mesmas obrigações, em quãto se conserva no noviciado. Passando para os Estudos tem nos Colegios hum methodo de vida regular, distribuido pelas horas, e que occupa de d'as sinco d'amanhã até as 10 da noite, em que se recolhe para dormir, restando-lhe apenas no decurso do dia algumas meas horas livres para o descanço, ou recreaçaõ, e sendo todo o mais necessario para satisfazer as diversas obrigações do Coro, Missas, Estudo, Aulas, e Conferencias. Este he o descanço, e ociosidade, em que hum mancebo, que entra na Religiaõ, passa o melhor tempo da sua adolescencia. Agora compare-se este ocio, e descanço com o modo de vida dos que ficaõ no seculo, passeando, e divertindo-se, ouvindo discorrer, e discorrendo sobre a ociosidade monachal.

Acabado o tempo dos Estudos os que seguem a vida litteraria necessariamente se applicaõ, e methodicamente estudaõ para sustentarem os exames, porque passaõ, e satisfaze em com dignidade as leituras, que ao depois se lhes encarregaõ. Os que seguem o ministerio da Palavra, empregaõ-se em ler a Escriptura, e os Padres, em envestigar a Tradiçaõ Apostolica, consultar bons modelos, compor, e estudar os seus Discursos Evangelicos. Os que se consagraõ ao Tribunal da Penitencia, além do estudo assiduo, e indispensavel ao Ministerio de taõ alto Sacramento, sofrem hum naõ pequeno trabalho de corpo, e de espirito, que só comprehende quem o exercita : pelo que dizia com graça certo Religioso—que para ser martyr basta ser Confessor.—

Vejamos agora o que se passa diariamente em hum Mosteiro. Nelle vivem habitualmente muitos sujeitos ... occupadissimos. O Prelado ..., a quem está incumbido o cuidado de todas as precisões da Casa, e dos individuos della : o seu Subalterno, que tem obrigações proprias, e pessoas, e que

tem obrigacões proprias, e pessoaes, e que suprem as do Prelado, quando está ausente, ou impedido: os Profesores na regencia das suas Aulas: os Sacristães maiores e menores no servico, e aceio do Sanctuario, e suas pretenças: os Procuradores da Ordem, e da Casa: todos estes tem huma vida activa, e habitualmente occupada. De resto huns seguem o côro, pregaõ, e Confessaõ, assistem aos moribundos, e prestaõ-se a todos os serviços espirituaes, para que os chamaõ; e os que naõ saõ Confessores, applicaõ-se nas horas vagas a diversos estudos, como de Musica, Orgaõ, Canto-chaõ, Conferencias Liturgicas, e outras occupações domesticas, e extraordinarias, que succede occorrerem: e esta he a vida que em tom magistral e decizivo os elegantes do nosso seculo chamão ociosa!

Eu não ignoro, que no meio desta vida activa, que se pratica nos Mosteiros, há certos authomatos, que vegetão em huma perfeita inercia, e que poderião realizar o extravagante systema do « homem planta: » mas estes animaes são raros, e he mau argumento o atribuir á especie o defeito do individuo; pois a valer semelhante Logica, nenhuma classe d'Estado, de Corporacões, ou de Artes deveria subzistir; por que em todas ellas s'encontrão preguiçozos, que se furtão ao trabalho, e faltão ao seu dever.

Passando agora á segunda parte do regalo, com que se vive nos Mosteiros se acazo esta extravagancia merecesse huma resposta, eu diria, que aquelles, que se tractão melhor, não excedem á meza ordinaria de huma caza das mais mediocre fortuna. Algumas Religiões tem perpetua abstinencia de carne: quazi todas tem o jejum dos Santos até o Natal: outras tem jejum de 8 mezes com interpolação de poucos dias: o jejum de sexta feira he comum a todas; a abstinencia da 4.ª a quazi todas, de sorte que não há nenhuma, em que no circulo do anno os dias de abstinencia não sejão mais em numero, do que os de carne; e estes são os regalões.

A virtude da hospitalidade desterrada de quazi todo o mundo, ainda não foi banida dos Mosteiros e as suas hospedarias são huma especie de templos, em que esta virtude fugitiva ainda conserva alguns altares. Hum viajante de qualidade sem conhecimento algum local nem do paiz, nem das pessoas he recebido nos Mosteiros com franqueza, e agazalho; e talvez que do exercicio desta virtude nasce a calumnia desse pretendido regalo; por que succedendo, que os hospedes sejão tractados com mais delicadeza, a falta de pouca advertencia, ou boa fé consiste em supporem, que se regalão a si, como aos hospedes. Se no Refeitorio comessem a racão da meza commum, conheceria a differença.

O Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro foi por muitos annos huma caza aberta de hospetaria onde erão recebidos, e tractados com profusão, e delicadeza muitos Fidalgos, e inumeros pretendentes, que tinhão seus requerimentos na Corte. Os mais Mosteiros, e Conventos á proporção exercem a virtude da hospitalidade, e já he couza sabida, que hum Mosteiro he hum lugar de refugio para a pobreza dos seus contornos, que muitas vezes se sustenta da caridade dos Religiozos. Creio, que poderá fazer aposta sem medo de aperder q' as esmolas do mais rico e faustozo secular, não podem entrar em competencia, com as que da communmente o mais pobre Mosteiro de qualquer Villa, ou Povoacão.

Não ignoro, que todas a occupação dos Religiozos em seus Conventos he reputada ociosidade pelos espiritos sublimes dos nossos filosofantes; por que tendo estes por frivolidades semsaborias, e superstições es actos da Religião e o seu culto claro está, que devem chamar vadios a quantos s'empregão no confissionario, no Pulpito, no Altar &c. &c. Occupantes, e grandemente uteis só são elles, que ordinariamente não plantão, nem coltivão a terra, nem vivem d'industria não mercadejão, nem do ganhado alguma; porem ou com... por seus pais, ou na politica acharão o seu arranjo, e tem-se por homens eminentemente uteis; por que desprezão a Religião, e a piedade, e levantão alvitres para o governo do Estado, se querem, que o mundo se reja pelos dictames de hum sujeito, que muitas vezes não sabe reger a sua propria caza. Não se argumente porem com o estado de decadencia, em que se achaõ alguns Mosteiros; por que o Governo, prohibindo a ingresso (nas ordens não mendicantes) tem sido a cauza d'elles se verem reduzidas a 3, ou 4 Religiosos velhos, que mais se cuidão em morrer, do que em outra couza.

(Continuar-se-á.)

ARTIGO COMMUNICADO

Elleições.

continuado do n.º 203.

Pelos raciocinios que com franqueza tenho imittido nas duas partes do meo artigo (n.º 200 e 203) deveraõ pressupor meu juizo sobre a Camara electiva, já que sobre a vitalicia mui pouco vigor tem a Opinião Publica. E na verdade, huma exclusão de dous terços dos Deputados da presente Legislatura, he tão necessaria ao Brazil, que unicamente essa medida da parte da Nação será capaz de o arredar do principio para onde o arroja a Maioria actual. A Nação Brasileira deve reforsar os bancos da Opposição, a despeito da exotica opinião de -- V -- author dos artigos transcriptos neste Diario, do Correio Mercantil da Bahia. Citaremos para eterno ludibrio e confusão do tal -- V -- suas mesmas palavras, no primeiro dos seus artigos » Como haverá (diz elle) nunca resultado vantajoso para o Brasil, se huma opposição constante, e machiavelica, tendo apenas em vistas ambiciosas pertenções, tem infelismente burlado os melhores projectos da maioria da Camara Electiva, oppondo-se a qualquer medida por ella proposta, ou pelo Governo em beneficio geral do Imperio? . . . Ora ha quem escreva tantos sophismas, tantos absurdos? . . . Ha ainda peor: ha quem os engula! Sejão as palavras d'um illustre Bahiano, as que refutem as sandices de -- V -- seja o illustre Deputado Calmon quem como o raio reduza a cinzas tão revoltante paradoxo. " Nada se tem feito! . . . Tudo são palavras!... (diz o referido Deputado) Em verdade Senhores, o Brasil não quer palavras, e sim medidas que o salvem: mas á quem se deve imputar a falta dessas medidas! A minoria (opposição) desta Camara? Oh não!... que seria clamorosa injustiça culpar de nada ter feito a quem ☞ não pode dispor da votação da casa nem da sancção do Governo ☜ Aos Ministros que tem o apoio da Maioria, que contão e podem contar com 46 votos nesta Camara, que estão ao alcance das mais urgentes necessidades Publicas, que devem tractar (como he uzo em todos os Parlamentos) de dirigir as discussões, e aproveitar o tempo; aos Ministros, digo, e ás ☞ Capacidades da Maioria, he que deve imputar a falta de medidas na presente sessão. (E em todas) Que os Ministros iniciem, que os Corifeos da Maioria apresentem os Projectos indispensaveis para a conservação da ordem, e salvação do Paiz, e verão como todos passão, como são aprovados. Que poderá fazer contra isso a Minoria? (opposição) Prolongar as discussões por huma ou duas semanas; mas á final ahi chega a votação, e lá passa victorioso o Projecto! Por ventura foi nesta sessão regeitada alguma Proposta do Governo, ou Projecto da Maioria? Não ☞ nem isso he possivel „ Que contrariedade offerecerá o Sr. V: ás verdades contidas neste periodo, d'hum dos mais eloquentes, dos mais experimentados Representantes do Brasil? Eu direi em sentido contrario do -V- as suas mesmas palavras -- E he com taes homens (os de V, os da Maioria) que o Brasil deve contar? De certo que não.

A Nação deve excluir dos seus votos a Maioria actual, repita-se todos os dias; sob pena de se ver burlada em suas mais vitaes precisões, de se ver no aviltamento e dilacerada por hum schisma religioso; seduzida por Lutheranos Moraves; e exaurida por pensões, e remunerações infinitas. Nada mais se tem visto em 1836. Revolvamos hum pouco os trabalhos legislativos, e com elles comprovemos a proposição.

Venha em frente da revista, a proposta que tende a destruir inteiramente a liberdade da imprensa. He verdade que grandes parvoises, grande licenciosidade tem ennegrecido a imprensa do Brasil: tambem he certo, que em parte alguma tem ella hostilisado com mais fructo as insidias de fraudulentos partidos! Daqui nasce a zanga, que se lhe tem tomado. O Projecto contra a liberdade de escrever sugeita o impressor a appresentar dentro de 24 oras improrogaveis, o author responsavel de qualquer escripto accusado em juizo, sob pena de multa de 400$000 reis pagos immediatamente, ou aliás cadeia! A Chronica, diz ser esse Projecto digno do Partido que animou, e galardoou o S. Bartholameu das typografias. E esse partido he o partido da Maioria! O Projecto teve origem no Senado, e esse Corpo outr'ora taxado de Corcunda, de Caramurú, tem obtido as boas graças do partido, he hoje chamado liberal, nobre, respeitavel!

Outro projecto tambem filho do Senado, he o que amplia os poderes do Regente: por elle virá apenas este a sofrer restricções no Poder Moderador: não poder fazer tratados, não declarar guerra, não dissolver a Camara dos Deputados. Este projecto pode-se chamar -- da espada e do baculo -- não ha reflexões que o possão assás recommendar; elle só basta.

Outro projecto, o mais singular, o mais legitimo filho da Maioria, he o que equipara as instrucções da administração e seus avisos, ☞ as leis e decretos do poder legislativo. Se passar a proposta, achar-se-ha o Governo authorisado para legislar tambem por seu turno, e o Brasil atirado ao vortice da mandomia universal; destruido o dogma da resistencia legal, consagrado em nossa Constituição, e nos nossos codigos, poder-se-á dizer com voz de amargura -- eis aqui a victima.--

A passarem (como he verosimil) todas estas propostas, degoladoras de todas as mais preciosas liberdades constitucionaes, teremos consumada a obra da Maioria, o resultado da influencia d'hum partido como o Pharol dezeja; sem efeito a tenacidade, e machiavelismo (como lhe chama o Sr. V.) da heroica opposição: e todo o Brasil tornado hum campo de Rozas.

Resta ainda mensionar o requerimento do Sr. Henrique de Rezende, para que se remeta a commissão de Constituição o juramento, que prestão os Bispos no acto de serem sagrados. A mania do Sr. Rezende em se mostrar hostil em materias consernentes á religião e ao throno, o fazem assás marcado contra a re-eleição. E que quererá o nosso Padre que decida em tal negocio a Commissão de Constituição? Quererá enchanxar alguma constituição civil do clero? Quererá abalar com mais força a disciplina dos altares? Orgão infeliz do partido Moravita, podemos dizer lhe como o Camões: --

Zinzendorf por sonhos lhe apparece,
E todos seus projectos lhe agradece.

Taes são as uteis propostas da Maioria:

attenda-se ainda mais ao seguinte engraçado artificio com que conseguio essa Maioria e tragadora do Brasil dar ao Governo o credito de dous mil contos para as despezas de guerra do Pará e R. G. do Sul: (valha a verdade) A pezar d'hum gracejo do Ministro da Fazenda a que ella feixou os olhos! O ministro da Fazenda disse a pagina 47 do seu Relatorio deste anno « a pezar dos entraves que encontra a Administração, a Renda tem-se feito face a despezas -- Pouco mais d'hum mez depois elle declara entre os motivos da sua proposta para o credito dos dous mil contos, -" que as despezas extraordinarias, ja feitas, tem absolvido huma " somma da Receita ordinaria, que não pode preencher-se " Como elle sabiá do estado da sua Repartição! Ora se o Sr. -- V -- confessa " que o Brasil precisa de leis sabias e adequadas ao seu systema de Governo " e se fazendo acre censura a opposição, callando-se sobre estes e outros muitos factos, segue-se que está concorde com elles, com a Maioria, que seu voto será a favor dos candidatos desta, por que ella se vê bem ao Governo a quem elle presta os maiores elogios; e por consequencia hade julgar que estes projectos convertidos em leis felicitaõ ao Brasil. He bem singular!

(Continuar-se-á.)

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores.

Cada vez mais me admiro da tortuoza marcha dos negocios Politicos de nossa cara Patria, e o cazo que vou expor assim o prova, e que talvez tenha escapado ás vistas de S. Ex.ª o Sr. Prezidente, e do nosso Doutor Promotor Publico, a quem por Lei cumpre remediar, e vem a ser. O Sr. Antonio Carneiro Maxado Rios foi eleito Juiz de Paz da Boa-vista em Abril, ou Maio p.p., e logo depois dessa Eleição foi nomeado pelo Exm. Sr. Presidente C. do Batalhão Nacional d'aquella Freguezia; pergunto eu Srs. Redactores se o mesmo Sr. Carneiro a vista do Art. 11 da Lei de 18 de Agosto de 1831, e Decreto de 21 de Janeiro de 1830, pode á exercer conjunctamente as funcões dos cargos para que está nomeado? Se me responderem pela afirmativa, então direi o q' entendo. Não obstante a Lei de 14 de Abril limitar as atribuições dos Juizes de Paz, a conciliacões, Eleicões, e Julgamentos das cauzas Civeis até a quantia de cincoenta mil reis, todavia pode acontecer que o mesmo Sr. Carneiro mandando fazer alguma execução por quantia que caba em sua alçada, haja rezistencia da parte do Réo (como tem acontecido,) e o que deverá fazer em tal caso o Sr. Juiz de Paz? requesitar força á authoridade competente para fazer efectiva a deligencia por si determinada, se não quizer usar da que está debaixo do seo Comando, e então não está comprehendido o Sr. Juiz de Paz e Comendante no Art. 11 da Lei já citada? Srs. Redactores o que a Lei não destingue ninguem pode destinguir se a Lei citada expressamente diz que o serviço da Guarda Nacional é incompativel com as funções das Autoridades Administrativas e Judiciarias que tem direito de requezitar a Força Publica, outra Lei he que deve revogar esta, e não dizer-se (como por interpretação) que como os Juizes de Paz de hoje não requezitaõ forças podem acomular ambos os empregos (cazo negado como já acima demonstrei. Os Legisladores que fiseráo a Lei terão sempre em vistas os abuzos que podião, e podem causar o Comando da força nas mãos das Authoridades Administrativas, e Judiciarias, e por isso ella expreçamente prohibe. O Sr. Carneiro, á vista da Legislacaõ actual, ou deve ser Comandante, ou Juiz de Paz. Eu uso referir-me a Lei de 14 de Abril por que ella a este respeito nada diz, e somente tratou da nomeação dos Officiaes, e do alistamento dos Guardas, e em meu fraco entender o julgo estar em todo o seu inteiro vigor o Art. 11 da Lei de 18 de Agosto 1831, e Decreto de 21 de Janeiro de 1830 como tambem está o Art. 14 do Codigo do Processo Criminal. Bem sei Srs. Redactores que é clamar em Dezerto, porem confiado na recta, e Justiceira Administração do Exm. Sr. Paulo Cavalcanti he que me animei a pegar na pena para o alertar, e de huma vez não conseitir que se zombe tanto da Lei, e por consequencia das Authoridades superiores como a de S. Ex.

Com a publicacaõ destas mal atacadas linhas muito obrigarão ao seu

Muito Venerador e Criado.

O Amigo da Execução da Lei.

AVIZOS PARTICULARES.

O abaixo assignado faz sciente aos Srs. arrematantes e Collectores das Aguardentes, que de hoje em diante deixa de ven-

der o referido genero, por que não vende a quantia em que está collectado, e deixa este negocio para os seos visinhos, em Fora de Portas n. 22.

Antonio da Rocha Compaço.

☞ O abaixo assignado faz publico que Joze Antonio Leite deixou de ser seu caixeiro em 18 de Setembro corrente, e roga ao mesmo Joze Antonio Leite que venha fazer contas com dito annunciante.

Manoel da Cunha Guimaraens Ferreira.

☞ Precisa-se de uma ama, que tenha bom leite, sem cria, e que seja sadia; na rua das Flores casa D. 3.

☞ Precisa-se d'alugar por tarde pretas, ou moleques, para venderem azeite de carrapato, dando-se uma pataca por canada, e meia garrafa para lavagem, sendo fieis, e responsabilisando-se o senhor pelas faltas dos seus escravos: na rua das Flores casa D. 3.

☞ Qualquer pessoa, que sendo capaz, e desamparada, q.r maxo, quer femia, com tanto que tenha de idade de doze annos para sima, que se quiser sugeitar ao serviço de uma casa, cuja familia consta de trez pessoas, para se lhe dar, de comer, vestir, e até mesmo pagar-se segundo o ajuste; dirija-se a rua de Mathias Ferreira em Olinda sobrado N. 11, onde tiobem se aluga uma negra, ou moleque, e até se compra agradando.

☞ Quem quizer dar 600$ reis com hypoteca em um casal de escravos uma cabra costureira, e engomadeira, e o negro é de serviço de campo, ficando os serviços dos escravos pelo premio, annuncie sua morada para ser procurada: adverte se que a cabra está prenhe de poucos mezes.

☞ Aluga-se um sitio ou casa no lugar da passagem da Magdalena: quem tiver dirija-se a rua do Collegio D. 6 no segundo andar, ou annuncie para ser procurado.

☞ Quem annunciou querer dar um, ou dois contos de reis a premio, querendo dar um conto, e duzentos mil reis sobre um sitio nos Afogados, annuncie sua morada ou dirija-se a camboa do Carmo, sobrado, de dois andares, que tem varandas de ferro que se dirá quem quer.

☞ Offerece se, para ser ama de uma casa d'omem solteiro, uma criola robusta, e sadia, que sabe cosinhar, coser, lavar de sabão, e engomar: na rua do Rangel, ao entrar da mesma rua, indo da rua do Queimado, passando o primeiro beco, que vai para o armasem de sal, ao entrar da porta da rua do sobrado D. 2 em um quarto, junto á mesma porta, que fica por baixo da escada do mesmo sobrado.

☞ Precisa-se de um sitio na margem do rio Capibaribe, que tenha arvoredos de fructas, e comodos para vacas de leite, e casa com bons comodos: annuncie.

☞ O menino que foi vender uma fivella de ouro para suspensorio, na rua Direita na loja de ourives do Santos, dirija-se a casa de Joaquim de Oliveira e Souza, no atterro da Boa vista, para effectuar o negocio com a mesma fivella,

☞ Na fabrica de chapeos rua da Cadeia velha D. 45 precisa-se de um homem capaz e que dê fiador para administrar o trabalho de 12 moleques na mesma fabrica.

☞ João Dewsley avisa aos Srs. Collectores dos direitos das agoardentes que não vende esta bebida no seu armasem da rua da Cruz n. 10.

☞ Precisa se de um homem com principio de cosinha para dirigir uma cozinha de café: quem estiver nestancias dirija se a Hospedaria do Recife, rua da cada D. 63.

☞ Os abaixo assignados encarregados da vaccina, avisão ao respeitavel publico que continuão a vaccinar nas quintas feiras e sabbados, e que tem optima vaccina desenvolvida.

Francisco Joze da Silva.
Miguel Filicio da Silva.

☞ O abaixo assignado faz publico que tem comprado dois meios bilhetes da presente lotaria a favor das obras da Igreja de N. S. do Livramento da Cidade do Recife numeros 6592, e 8766; cujos pertencem a Guimarães & Serpa moradores na Villa de Maceió.

Francisco Joze de Magalhães Bastos.

☞ Pergunta-se ao sugeitinho gordinho e baixo na estatura e &c. Se sempre fica; ou não fica; se fica não se faz; e sinão fica para se fazer o dezetado

As Almas do Purgatorio.

☞ Precisa-se de um homem Portuguez para feitor de um Engenho perto da praça: na Praça da Boa-vista D. 16.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro.

O Brigue Nacional Marquez, Capitão Antonio Gregorio da Silva Pestana, forrado de cobre e de boa marcha com excellentes comodos para passageiros: quem no mesmo quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros Pracinha do Corpo Santo D. 67.

Para o Rio de Janeiro

☞ A Sumaca Aurora, velleira, e forrada de cobre, sai até o fim do corrente mez, e ainda pode receber alguma carga sendo pouca, assim como passageiros e escravos, tracta-se com Santos Braga, rua da Moeda n. 141.

☞ Amanhã 24 do corrente segue viagem para Lisboa o Brigue Africano.

COMPRAS.

A obra intitulada Avizo ao Povo por Manoel Henrique de Paiva: na praça da Boa-vista D. 16.

LEILÃO.

Joaquim Celestino Gonçalves, Administrador dos bens que ficarão por falecimento de Joaquim Joze Mendes faz sciente ao respeitavel publico que hoje 23 do corrente pelas 11 horas da manhã em casa do annunciante há leilão da roupa, e moveis daquelle falecido, em cujo leilão ha de presidir o Snr. Doutor Juiz do Civel da 1.ª Vara, por onde he o Inventario, Escrivão Magalhaens.

VENDAS.

Resumo Statistico-Historico, dos Estados Unidos da America Septentrional pelo preço de 4$000: na Praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38, e na loja de livros defronte de Pallacio.

☞ Um mulato idade pouco mais ou menos 18 annos, bonita figura, sem vicio algum, e com principio de ferreiro: na rua da praia na serraria do armasem do Salles.

☞ Uma negra de nação de 20 annos, engomadeira, cosinha o diario de uma caza, e bem parecida. Não se vende por defeito que tenha: na rua do Amorim na venda da esquina que tem lampião no Forte do Mattos.

☞ Uma casa de pedra e cal no Poço, com duas sallas, 4 quartos, copiar no fundo, cosinha, cacimba com agoa de beber, quintal murado, por um conto e duzentos mil reis: na prensa de algodão da rua da Moeda.

☞ Huma escrava criola por nome Delfina de idade de 19 annos, boa cozinheira, costureira engommadeira, e de bonita figura: dereja-se a Camboa do Carmo, cazas verdes defronte do assougue D. 5 a tractar com Manoel Joze do Nascimento.

☞ Boa farinha de mandioca em saccas e sem ellas e por preço comodo: no armasem de Santos Braga, rua da Moeda n. 141.

☞ Potassa de superior qualidade em barris grandes; e pequenos: no armazem da rua do Torres junto a praça do Comercio a falar com Antonio Pereira Machado no mesmo armazem, ou a João Xavier Carneiro da Cunha na rua das Cruzes, ou na Praça do Comercio.

☞ Um cazal de escravos ladinos custumados aos trabalhos de Engenhos, e em estado de ainda darem muito serviço: na rua da Larangeira caza terrea quaze defronte do Cirurgião Peixoto; ou na rua das Cruzes a falar com João Xavier Carneiro da Cunha.

☞ Um par de candieiros francezes de pôr em cima de meza, por muito comodo preço: na rua d'Ortas, sobrado D. 52.

☞ Na rua do Vigario defronte da porta principal da Igreja do Corpo Santo armazem de assucar n. 3 se vende potassa Russiana de superior qualidade em barriz pequenos de quintal chegado ultimamente de Hamburgo no Brigue Escuna Fortuna a 180 reis a libra.

☞ Uma armação de loja com caxilhos: na Pracinha do Corpo Santo D. 67.

☞ Farinha de mandioca de superior qualidade; abordo da Sumaca Nova Sociedade, fundiada defronte do Collegio, a 2560 reis o alqueire.

☞ Uma negrinha de anno e meio pouco mais ou menos: na rua do Rozario larga na venda da esquina ao pé da Igreja D. 15.

☞ Potaça Americana de superior qualidade e por preço comodo em barriz grandes e pequenos, dita Russiana em barriz pequenos: a fallar com Manoel Ignacio d'Oliveira no armasem da Praça do Commercio, ou a Manoel Florentina Carneiro da Cunha.

☞ Um correame de lustro com a ferragem dourada e escovinha, tudo em bom uso, por preço comodo: na rua Velha D. 4 lado Direito ao entrar pelo pateo da Santa Cruz.

☞ Queijos londrinos chegados ultimamente: na rua da Cruz n. 10.

☞ Uma tenda de marcineiro com todos os seus pertences, tudo novo e superior, e algumas obras principiadas, tudo por preço comodo: na rua de S. Joze em casa de Francisco Gomes Romão.

☞ Um sitio no lugar de Agoa-fria, distante da Cidade de Olinda inda menos de meia legoa, com casa de vivenda, estribaria para seis cavallos, com grande cercado para conservar 25 vacas paridas, boa baixa para grande plantação de capim, tem mais de cem peis de excellentes mangueiras, um coqueiral, um mangabeiral, um bananeiral, mattas para lenha, e rio corrente ao pé da casa: os pertendentes dirijão-se a Olinda rua do Bomfim casa D. 9.

☞ Um realejo de cordas que toca como piano, que se pode tocar sem se aprender muzica: atraz da Igreja dos Martirios casa de trez rotulas verdes.

☞ Uma porção de prata velha muito fina em obras, rapé novo de todas as qualidades, por preço comodo: na rua do Queimado loja de miudesas D. 5.

☞ Um escravo moço, de bonita figura, cosinha, engoma, e he habil para qualquer servico: na rua da Aurora caza da fundição para se ver, e depois a rua do Facundes sobrado D. 7 quem entra pela ribeira ao lado direito, das 6 horas da manhã as 8 e das 2 horas da tarde as 4 para tratar-se do ajuste.

☞ Um molatinho de 12 annos, um moleque e uma molatinha de 8 annos, bonitas figuras: na rua da Alegria na 4. caza quem sai do beco que volta a rua velha.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio no dia 18 do corrente um molato por nome Marcos, idade 23 a 25 annos, estatura baixa, grosso do corpo, nariz chato, a venta direita mais larga do que a esquerda, olhos algum tanto saidos para fora, cabellos pretos e estirados, fizionomia carregada, e tem grande proa de valentão levou vestido um uniforme todo branco, e tem mais uniformes, e consta que tomou por caminho a estrada de Goianna, recomenda-se a todas as authoridades por onde elle possa passar que não deixem escapar e o fação remetter a casa de caldeireiro na rua Nova D. 14; aos Capitaens de campo e aprehendedores tambem se faz toda a recomendação sendo estes generosamente recompensados.

☞ Joze de nação gabão, estatura baixa, de meio corpo, cor preta, rosto meio redondo, de idade pouco mais ou menos de 40 annos; fugido as trez horas da tarde do dia 19 do corrente mez de Setembro; é canoeiro, e oleiro de telhas que trabalhava na Olaria do fundão: os aprehendedores, o levem a seu Snr. Francisco de Amorim Lima na rua do Caldeireiro sobrado de 2 andares D. 5, que será recompensado.

☞ Domingos, de nação Benguella, cor bem preta, alto, magro, olhos vermelhos, representa ter 35 annos, e fugido em 14 de Agosto: os aprehendedores o levarão ao atterro da Boa vista sobrado de um andar do lado do sul D. 8.

☞ No dia 18 do corrente pelas 8 horas da noite desapareceo uma negra do gentio de angola por nome Thereza, cor fulla, alta, e cheia do corpo, cara redonda, feições groceiras, olhos empapuçados, levou vestido de chita azul de lista já usado: qualquer pessoa que o pegar leve-a na rua Direita na Botica de Joze Higino de Souza Peixe.

☞ No dia 7 de Agosto findo deste anno fugirão do sitio em Santo Amaro dois escravos, a saber; uma negra criola por nome Domingas com os signaes seguintes: baixa, magra, olhos grandes, desdentada, falta de cabello, e tem uma perna groça cauzado de um formigueiro, e foi em companhia de um negro de nação por nome Manoel com os signais seguintes: baixo, meio fullo, peitos cabeludos, barbado, 30 annos, pouco mais ou menos, cheio do corpo, e bem feito. A negra foi comprado a João Gonçalves de Souza Gomes em 30 de Maio de 1830. O negro foi comprado a D. Maria Francisca de Paula em 11 de Janeiro de 1836, e hoje moradora em Porto de Pedras: os aprehendedores que delles souberem ou tiverem noticia poderão levallos ao sitio acima dito que serão generosamente recompensados.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1.ª Preamar		
9—Segunda	-	1h. 18 m	Tarde.
10—T:	-	2 - 6 »	
11—Q:	-	2 54 »	
12—Q:	-	3 42 »	
13—S:	-	4 30 »	
14—S:	-	5 42 »	
15 D:	-	6- 30 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 21.

Entrou arribada com agoa aberta, vinda de Angola a Escuna Formiga, M. Francisco Izidorio Monteiro: lastro.

Dia 22.

Amsterdam; 48 dias; B. Hollandez Recreart. Cap. S. J. Schal: varios generos: á N. O. Bieber. Ton. 221.

Hamburgo; 77 dias; B. Dinamarquez Becilei Sophia, Cap, M. Jeboem: varios generos: ao mesmo N. O. Bieber. Ton. 167. Passageiros 3.

Liverpool; 42 dias, B. Ing. Victoria, Cap. Joseph Watées: varios generos; á Rozas & Braga. Ton. 220.

Navio sahido no dia 21.

Baltimore; B. Amr. Gracchus, Cap. H. Meckle: varios generos. Passageiro 1.

Observações.

Veio a este porto receber alguns refrescos a Galera Americana Blek Varnel, a qual traz 84 dias de viagem, e segue para Boston.

PERN. NA TIP., DE M. F. FARIA 1836.